



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal Nº1.019, de 22 de Dezembro 2014

Nº 1.809/2025, CUITÉ – QUINTA - FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Cuité

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Cuité
GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
 Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

EDIÇÃO

LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
 Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00694/2025) RETIFICADOR

DEVEDOR
 Entidade Federativa/UF: Cuité/PB
 Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 90
 Bairro: CENTRO
 Telefone: 8333337-2436
 E-mail: 6568medeiros@gmail.com
 Representante: CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
 CPF: 074.757.494-44
 Cargo: Prefeito
 E-mail: fmrlandamedeiros@gmail.com

CREDOR
 Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
 Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, S/N
 Bairro: CENTRO
 Telefone: 833372-2436
 E-mail: impec.cuite@gmail.com
 Representante: DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS
 CPF: 067.401.524-03
 Cargo: Diretor
 E-mail: impec.pmu@uite.pb.gov.br

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 1.616 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ e CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cuité da quantia de R\$ 3.071.944,15 (três milhões e setenta e um mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - C/P (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 06/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o Município de Cuité confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela existência do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, reservado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.071.944,15 (três milhões e setenta e um mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.239,81 (dez mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 10.239,81 (dez mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), vencerá em 10/01/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento) virgula zero por cento, conforme Lei nº LEI 1.616 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00694/2025) RETIFICADOR

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 390 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuité - PB / 24/11/2025

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00694/2025) RETIFICADOR

RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTO	CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
	07475749444	CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 03/12/2025
	07475749443	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 03/12/2025
	07475749444	CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA	Ordenador de despesas -	Assinado digitalmente em 03/12/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 03/12/2025 12:04:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cadprev.previdencia.gov.br/433/Cadprev/validacao/publicacoes/validacao_votm?verificador=2161228&ccc=7AFF5BC
 informando o código verificador: 2161228 e código CRC: 7AFF5BC3.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00694/2025)
RETEIFICADOR

DECLARAÇÃO

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00694/2025, firmado entre a Cuité e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ em 24/11/2025, foi publicado em _____ no

() mural - Edição nº _____ de ____/____/____
() jornal - Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial do _____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cuité, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
0747574844	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 03/12/2025
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante de Unidade	Assinado digitalmente em 03/12/2025
0747574844	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesas -	Assinado digitalmente em 03/12/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 03/12/2025 12:04:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pagina/publicacao/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2161228&cc=7AFFEBC3>, informando o código verificador: 2161228 e código CRC: 7AFFEBC3.



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 03/12/2025 12:04:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pagina/publicacao/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2161228&cc=7AFFEBC3>, informando o código verificador: 2161228 e código CRC: 7AFFEBC3.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00694/2025	Data	24/11/2025
Valor consolidado	3.071.944,15	Valor da prestação inicial	10.239,81
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/01/2026

DEVEDOR

Ente Federativo	Cuité/PB	CNPJ	08.732.174/0001-50
Representante Legal	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	CPF	074.757.494-44
Conta do FPM para	Banco do Brasil Agência nº 0657-2	Conta nº	5102-0

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ	CNPJ	70.096.934/0001-03
Representante Legal	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	CPF	067.401.524-03
Conta para crédito	Banco do Brasil Agência nº 0657-2	Conta nº	12732-9

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas.
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Detaprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;
 - 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, na dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes;
 - 2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a renovação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Cuité/PB - 24/11/2025

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	
---------------------	--

(*) Apenas para reconhecimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

Gilberto Gonçalves de Macedo
Mat. 73797133-6
Gerente Geral

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
0747574844	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 03/12/2025
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante de Unidade	Assinado digitalmente em 03/12/2025
0747574844	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesas -	Assinado digitalmente em 03/12/2025

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO		Número de acordo: 00684/2025		Data de consolidação do		Data de assinatura do Termo:		Data de vencimento da 1ª	
CNPJ: 08.720.714/0001-60				24/11/2025		24/11/2025		10/01/2026	
End: Prefeitura Municipal de Cuité / PR									
Título: PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS									
Lei autônoma do: 1511 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025									
2. RESULTADO DA RUBRICA									
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 138 (000 meses)		Quantidade de Parcelas: 300							
Competência Inicial: 01/2014 Final: 08/2025		Valor Consolidado: 3.071.944,15							
Valor original: 1.855.209,43									
Valor da parcela na data de consolidação: 10.250,81									
Critérios de atualização para consolidação do									
Índice: 100%		Taxa de juros: 0,45 an		Tipo de juros: Simples		Multa: 0,00 %			
Critérios de atualização das parcelas									
Índice: 100%		Taxa de juros: 0,45 an		Tipo de juros: Simples					
Critérios de atualização das parcelas									
Índice: 100%		Taxa de juros: 0,45 an		Tipo de juros: Simples		Multa: 1,00 %			

Página 1 de 9

03/12/25 13:01 v1.2

MPS
MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPIs)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA AJUSTADA	ÍNDICE DE VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	AJUSTOS PERCIN	JURO	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2014	85,51	0,03	91,37	78,13	63,45	0,00	207,47
02/2014	64,84	0,64	96,15	60,00	77,79	0,00	201,77
03/2014	131,25	0,82	88,00	116,26	62,65	0,00	402,38
04/2014	131,25	0,78	87,14	114,37	67,10	0,00	398,15
05/2014	93,25	0,00	86,03	112,91	162,53	0,00	390,68
06/2014	131,24	0,26	86,55	112,28	160,63	0,00	390,55
07/2014	131,25	0,13	85,31	111,97	147,76	0,00	386,16
08/2014	131,25	0,18	84,99	111,52	146,39	0,00	386,16
09/2014	131,25	0,49	84,07	110,34	144,59	0,00	386,18
10/2014	131,25	0,38	83,37	109,42	142,96	0,00	383,63
11/2014	51,93186	0,53	82,41	42,79705	55,84269	0,00	150,57160
12/2014	131,25	0,62	81,28	106,98	139,19	0,00	371,12
13/2014	233,16		81,28	189,31	247,26	0,00	690,03
01/2015	79,45910	1,48	78,64	55,489104	58,50	0,00	198,03400
02/2015	74,24141	1,18	78,59	58,86139	73,91528	0,00	208,81419
03/2015	569,31	1,51	73,98	443,07	568,06	0,00	1.520,64
04/2015	359,92	0,71	72,74	466,85	547,62	0,00	1.513,99
05/2015	-90,20	0,99	71,14	-18,61	-25,21	0,00	-75,02
06/2015	17.130,11	0,77	69,74	11.946,54	16.224,77	0,00	45.301,42
07/2015	0,00	0,58	68,76	0,00	16,00	0,00	0,00
08/2015	34.096,27	0,25	68,34	23.301,36	31.811,32	0,00	88.948,06

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL											
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR											
	0,01	0,15	41,24	0,00	34,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
06/2019											
06/2019	-109,77	0,01	41,32	-45,36	34,20	-50,05	0,00	-45,36	0,00	-208,18	0,00
07/2019	0,02	0,10	41,18	0,01	33,75	0,01	0,00	0,00	0,00	0,04	0,04
08/2019	0,02	0,10	41,00	0,00	33,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
09/2019	1,884,03	0,02	41,08	277,96	32,89	87,15	0,00	0,00	0,00	3.351,14	0,00
10/2019	7,240,63	0,04	41,02	2.079,11	32,40	3.306,26	0,00	0,00	0,00	13.910,02	0,00
11/2019	7,364,22	0,04	40,27	2.069,13	31,95	3.290,26	0,00	0,00	0,00	13.880,56	0,00
12/2019	5,445,64	1,22	38,58	2.709,88	31,50	2.377,17	0,00	0,00	0,00	9.823,74	0,00
13/2019	318,039,53		38,58	520,005,46	31,50	139.268,37	0,00	0,00	0,00	581.394,35	0,00
01/2020	-383,53	0,19	38,31	-435,27	31,55	-154,12	0,00	0,00	0,00	-468,02	0,00
02/2020	-2.181,01	0,17	38,08	-830,53	30,60	-927,53	0,00	0,00	0,00	-3.933,07	0,00
03/2020	1.810,12	0,18	37,83	681,36	30,15	746,47	0,00	0,00	0,00	3.292,65	0,00
04/2020	0,00	-0,23	38,15	0,00	29,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05/2020	0,00	-0,25	38,20	0,00	29,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2020	-0,01	0,30	38,08	0,00	28,80	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00
07/2020	0,00	0,14	37,48	0,00	28,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08/2020	0,00	0,38	36,98	0,00	27,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09/2020	-0,01	0,87	35,80	0,00	27,45	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00
10/2020	-0,01	0,89	34,90	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00
11/2020	-0,04	0,85	33,34	-0,01	26,55	-0,01	0,00	0,00	0,00	-0,04	0,00
12/2020	8.317,38	1,48	31,52	2.673,32	26,10	2.852,91	0,00	0,00	0,00	13.703,61	0,00
01/2021	9.420,56	0,27	31,42	2.659,02	26,10	3.227,28	0,00	0,00	0,00	15.817,71	0,00
02/2021	49.607,23	0,27	31,06	15.448,01	25,85	16.616,41	0,00	0,00	0,00	81.897,45	0,00
03/2021	0,00	0,82	30,40	0,00	25,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 5 de 9

03/12/25 13:01 v1.2

 MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
03/02/21	-0,01	0,08	28,89	0,00	24,75	0,00	0,00	0,01	
04/02/21	0,01	0,38	28,40	0,00	24,30	0,00	0,00	0,01	
05/02/21	0,00	0,06	27,18	0,00	23,89	0,00	0,00	0,00	
06/02/21	-0,02	0,00	26,42	-0,01	23,40	-0,01	0,00	0,00	
07/02/21	492,52	1,02	25,15	123,87	22,59	141,46	0,00	79,78	
08/02/21	1.000,00	0,88	24,05	240,50	22,50	229,11	0,00	1.019,61	
09/02/21	0,03	1,20	22,48	0,01	22,25	0,00	0,00	0,25	
10/02/21	0,39	1,18	21,18	0,08	21,60	0,08	0,00	0,43	
11/02/21	-0,01	0,04	20,17	0,00	21,15	0,00	0,00	-0,01	
12/02/21	0,00	0,73	19,30	0,00	20,70	0,00	0,00	0,00	
13/02/21	0,00	0,00	19,30	0,00	20,70	0,00	0,00	0,00	
01/02/22	0,00	0,67	18,50	0,00	20,25	0,00	0,00	0,00	
02/02/22	0,01	1,00	17,33	0,00	19,80	0,00	0,00	0,01	
03/02/22	0,00	1,71	15,36	0,00	19,35	0,00	0,00	0,00	
04/02/22	0,02	1,04	14,17	0,00	18,80	0,00	0,00	0,02	
05/02/22	-0,01	0,45	13,66	0,00	18,45	0,00	0,00	-0,01	
06/02/22	0,00	0,62	12,98	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	
07/02/22	-0,14	-0,00	13,64	-32,94	17,75	-46,16	0,00	-322,56	
08/02/22	-8,269,86	-0,31	13,99	-1.150,96	17,10	-1.811,99	0,00	11.038,63	
09/02/22	0,01	0,32	14,36	0,00	16,65	0,00	0,00	0,00	
10/02/22	8,199,72	0,47	13,02	-1.333,20	16,20	-1.211,59	0,00	10.944,85	
11/02/22	-4,899,99	0,38	13,39	-669,50	12,75	-952,64	0,00	-8.952,43	
12/02/22	115.803,31	0,69	12,62	-14.630,36	15,30	-19.366,65	0,00	150.016,32	
13/02/22	-199.800,13		12,69	-25.211,18	15,30	-34.469,68	0,00	-259.010,08	

Página 6 de 9

03/12/25 13:01 v1.2

 MPS MARCA PREVIDÊNCIA SOCIAL											
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR											
01/02/23	152.976,60	0,48	12,10	18.401,27	14,85	-23.515,96	0,00	186.703,63	0,00	186.703,63	0,00
02/02/23	19.182,91	0,71	11,24	2.158,16	14,40	3.072,63	0,00	24.111,50	0,00	24.111,50	0,00
03/02/23	288.860,30	0,64	10,54	28.393,62	13,95	41.447,65	0,00	330.808,47	0,00	330.808,47	0,00
04/02/23	107.177,16	0,38	9,56	16.614,53	13,05	24.814,53	0,00	209.340,00	0,00	209.340,00	0,00
05/02/23	169.176,16	0,38	9,56	16.174,43	13,05	24.188,39	0,00	209.340,00	0,00	209.340,00	0,00
06/02/23	271.500,88	-0,10	0,67	55.266,02	12,60	78.973,08	0,00	596.411,11	0,00	596.411,11	0,00
07/02/23	483.876,25	-0,09	0,71	47.274,71	12,75	64.534,64	0,00	702.743,98	0,00	702.743,98	0,00
08/02/23	487.383,98	0,20	0,55	46.546,13	11,70	62.470,98	0,00	912.017,62	0,00	912.017,62	0,00
09/02/23	502.721,72	0,11	0,43	47.409,66	11,25	61.889,44	0,00	-1.297,32	0,00	-1.297,32	0,00
10/02/23	-1.071,24	0,12	0,30	-49,63	10,60	-126,45	0,00	8.758,62	0,00	8.758,62	0,00
11/02/23	7.769,35	0,10	0,19	668,05	10,35	871,52	0,00	15.514,86	0,00	15.514,86	0,00
12/02/23	-1.291,98	0,55	8,59	-110,08	6,90	-138,88	0,00	270.307,11	0,00	270.307,11	0,00
01/03/23	799.407,78	0,57	7,98	47.359,57	9,45	74.462,78	0,00	-1.641.201,48	0,00	-1.641.201,48	0,00
02/03/23	-503.478,36	0,81	7,11	-49.650,03	9,00	-135.514,53	0,00	427.902,49	0,00	427.902,49	0,00
03/03/23	-1.405.766,09	0,81	7,11	-49.650,03	9,00	-135.514,53	0,00	427.902,49	0,00	427.902,49	0,00
04/03/23	649.333,30	0,19	0,60	-37.283,08	8,55	-48.386,18	0,00	7.722,24	0,00	7.722,24	0,00
05/03/23	8.709,59	0,37	6,51	436,79	6,10	518,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06/03/23	0,00	0,48	6,02	0,00	7,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/03/23	0,00	0,25	5,76	0,00	7,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08/03/23	0,00	0,26	5,48	0,00	6,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09/03/23	0,00	0,14	5,63	0,00	6,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10/03/23	-0,01	0,48	5,13	0,00	5,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11/03/23	0,00	0,81	4,49	0,00	5,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12/03/23	0,01	0,33	4,15	0,00	4,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

03/12/25 13:01 v1.2

Página 7 de 9

 MPS MUNICIPIO DE SAN CARLOS PREVIDENCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
	12/25/24	03/1	04/8	3/05	00/0	4/50	00/0	00/0	00/1
13/25/24		0,01		3,05	0,00	4,50	0,00	0,00	0,01
01/25/25		1.293,22	0,00	3,05	47,20	4,05	54,29	0,00	1.294,71
02/25/25		-1.294,28	1,48	2,14	-27,70	3,00	-47,58	0,00	-1.290,07
03/25/25		1.301,26	0,01	1,62	22,38	3,15	44,22	0,00	1.447,06
04/25/25		-0,21	0,48	1,13	0,00	2,70	0,00	0,00	-0,01
05/25/25		0,20	0,25	0,78	0,00	2,25	0,00	0,00	0,20
06/25/25		0,00	0,23	0,55	0,00	1,80	0,00	0,00	0,00
07/25/25		323.911,11	0,21	0,44	1.068,85	1,35	4.317,91	0,00	328.897,65
08/25/25		421.895,74	-0,21	0,55	2.316,03	0,80	3.810,71	0,00	427.222,48
13/25/25		0,00		0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.555.200,13		0,00	512.303,48		7204.131,24	0,00	3.071.844,15

INFORMACIONES PARA DOCUMENTO				RESPONSABLE DCP		AUTORIZACION DIGITAL	
CPF	NAME						
01/12/25/0844	CARD TEREZIO BARBOSA DE MOURA DA SILVA			Representante Legal do MPS		Assinatura digital emitida em 13/12/2025 12:08:14	
04/04/2025	JANEI LUI GIL MARTIN DE MOURA LARANJEIRA			Representante da Unidade Gestora		Assinatura digital emitida em 13/12/2025 11:46:21	
01/12/25/0844	CARD TEREZIO BARBOSA DE MOURA DA SILVA			Operador de Sistema - Autentica e Ping Internet		Assinatura digital emitida em 13/12/2025 12:08:14	

03/12/25 13:01 v1.2

Página 8 de 9



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 03/12/2025 12:04:24.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site <https://cadpiv.psevidencia.gov.br/d33/cadpiv/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2161228&codigoRCC=7AFEB3C3>, informando o código verificador: 2161228 e código RCC: 7AFEB3C3

03/12/25 13:01 v1.2

Página 9 de 9

IMPRESA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 99666-1141
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br